

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS E BOLSAS DE PESQUISA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas e condições para a concessão de bolsas para a formação e capacitação de recursos humanos nas áreas científica, tecnológica, formação profissional relacionados a projetos e ações executados pelo IABS, como parte integrante do Regulamento de Compras e Aquisições do IABS.

§1º As bolsas previstas neste regulamento correspondem à modalidade de doação concedida a beneficiário(a) que seja vinculado(a) ao projeto ou ação do IABS, por meio de plano de trabalho com periodicidade mensal, carga horária fixa e entrega de produtos.

§2º São de interesse institucional os programas e projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento, práticas profissionais, extensão, intercâmbio e estímulo à inovação que se prestem às finalidades institucionais do IABS.

§ 3º O benefício aqui previsto (bolsa de estudo) é concedido individualmente, com prazo de vigência determinado em contrato para este fim, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.

§ 4º Fica permitido a revogação do contrato de bolsa de forma unilateral pelo IABS, ficando resguardado ao bolsista o recebimento do auxílio até sua notificação de rescisão.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA DAS ATIVIDADES, DAS MODALIDADES, DOS NÍVEIS E DAS AÇÕES DAS BOLSAS DO IABS

Art. 2º As bolsas tratadas nesta Resolução têm por finalidade:

- a) promover e incentivar a realização de programas, projetos e ações institucionais que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e de inovação no país;
- b) apoiar programas, projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento ou inovação, em atendimento às demandas do setor produtivo, de instituições governamentais, internacionais ou de organizações sociais, sempre que possível em esforço conjunto com outras instituições de ciência e tecnologia do Brasil ou do exterior;
- c) consolidar e fortalecer os arranjos produtivos, ambientais, sociais e culturais no âmbito de atuação do IABS;
- d) atrair e fixar especialistas, técnicos e estudantes que contribuam para a gestão, desenvolvimento e execução de programas, projetos e ações de pesquisa, inovação, extensão e intercâmbio realizados pelo IABS;
- e) apoiar projetos e ações que tenham participação do IABS, tendo por finalidade a busca de conhecimento e resultados voltados para os seus objetivos institucionais, podendo contribuir inclusive com a formação de profissionais para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação ou gestão administrativa.

Art. 3º. As bolsas previstas neste Regulamento, caracterizadas segundo a natureza da atividade preponderante no programa, projeto ou ação institucional em que serão concedidas, são dos seguintes tipos de fomento, sem prejuízo de outros tipos previstos em lei e em outros regulamentos ou projetos que o IABS venha a executar:

- I. **Bolsa de Pesquisa e Extensão:** destina-se a apoiar atividades de colaboradores externos do IABS em programas ou projetos institucionais de pesquisa, iniciação científica e tecnológica, voltados à geração de novos conhecimentos, à formação de recursos humanos para a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I); ao desenvolvimento científico e tecnológico; e à promoção da inovação tecnológica e social;
- II. **Bolsa de Desenvolvimento Institucional:** destina-se a apoiar atividades de colaboradores e empregados do IABS em programas ou projetos de interesse do desenvolvimento institucional, inclusive a pesquisa aplicada voltada ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço e/ou processo que esteja em sintonia com os objetivos institucionais do IABS, contribuindo assim para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação e à gestão de projetos;
- III. **Bolsa de Apoio às Práticas Profissionais e Estágios:** destina-se a apoiar atividades de colaboradores vinculados à instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão, parceiras do IABS, em programas, projetos ou ações de interesse do IABS, contribuindo assim para o aprimoramento profissional do aluno de práticas ou estagiários; intercâmbio de conhecimento e apoio institucional.

Art. 4º O Programa concederá bolsas para atividades relacionadas nos projetos, nas modalidades de:

- I. Graduando (aluno de graduação ou de escolas técnicas): para aluno em início de carreira acadêmica, que estejam cursando graduação ou ensino tecnológico;
- II. Pós-graduando (aluno de mestrado ou pós-graduação lato sensu): para profissional ou acadêmico com graduação concluída e que esteja formalmente vinculado à um Programa de Pós-Graduação;
- III. Doutorando (aluno de doutorado): para profissional ou acadêmico com perfil de pesquisa definido, que esteja formalmente vinculado à um Programa de Pós-Graduação;
- IV. Categoria DPI - para profissional não vinculado à instituição pública ou privada de ensino ou pesquisa que tenha concluído a graduação ou pós-graduação há menos de 5 anos;

Art. 5º As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso ou contrato em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

§ 1º A seleção dos beneficiários das bolsas será de responsabilidade do coordenador do projeto implementado, analisando os critérios estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º O beneficiário da bolsa recebida na forma deste Regulamento, deverá apresentar relatório mensal ou de atividades definidos no Termo de Referência respectivo, para os fins do controle da concessão e sua respectiva aprovação.

§ 3º O beneficiário da bolsa cujo relatório de atividades não for aprovado pelo concedente, será considerado inadimplente e terá suspenso o seu pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de bolsas, ficando ainda sujeito à devolução dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades cabíveis, previstas nas normas e leis aplicáveis à espécie.

Art. 6º O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário.

§1º Os valores das bolsas terão como base os valores apresentados no Anexo I.

§2º Faculta ao IABS determinar valores de referência diferenciado para bolsas, desde que devidamente justificados e aprovados pela Diretoria Executiva.

§3º Faculta ao IABS proporcionar hospedagem e outros auxílios, de acordo com o acordo estabelecido e a disponibilidade no programa, projeto ou ação .

Art. 7º As bolsas previstas neste Regulamento serão concedidas apenas no âmbito de programas, projetos e ações que estejam devidamente formalizados no IABS.

Art. 8º Está vedado a divulgação, pelo beneficiário, de informações, atividades ou resultados obtidos, no âmbito do Projeto, sem prévia autorização do IABS, mesmo após o término da vigência contratual.

Art. 9º O beneficiário será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao IABS e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

Art. 10º O beneficiário fica ciente de que a concessão de bolsas pelo IABS não estabelece vínculo empregatício com a Instituição.

Art. 11º O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria Executiva do IABS.

ANEXO I
TABELA DE EQUIVALENCIA DE VALORES DAS BOLSAS

	INSTITUIÇÃO DE REFERÊNCIA	
	CNPQ*	Valores executados pelo IABS
ESTAGIÁRIO (Iniciação científica)	400,00	600,00 (4 horas) 960,00 (6 horas – nível 1) 1.250,00 (6 horas – nível 2)
MESTRADO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS (Nacionais e internacionais)	1.500,00	1.500,00
DOUTORADO	2.200,00	2.500,00 (nível 1) 3.000,00 (nível 2)
PÓS DOUTORADO	4.100,00 – 4.400,00	4.100,00 (nível 1) 4.500,00 (nível 2)

* valores em reais (R\$) relativo a última tabela em vigência (2019)

CNPQ: <http://cnpq.br/no-pais>